



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2000, DO SR. ALMIR SÁ E OUTROS, QUE “ACRESCENTA O INCISO XVIII AO ART. 49; MODIFICA O § 4º E ACRESCENTA O § 8º AMBOS NO ART. 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL” (INCLUI DENTRE AS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONGRESSO NACIONAL A APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS E A RATIFICAÇÃO DAS DEMARCAÇÕES JÁ HOMOLOGADAS; ESTABELECENDO QUE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DEMARCAÇÃO SERÃO REGULAMENTADOS POR LEI), E APENSADAS – (DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS)

**EXCENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES.**

**REQUERIMENTO Nº /2014**

(Da Comissão Especial Demarcação de Terras Indígenas – PEC 215/2000)

*Solicita prorrogação do prazo da  
Comissão Especial.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, **seja prorrogado por mais 03 (três) sessões ordinárias**, o prazo da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 215-A, de 2000, do Senhor Almir Sá e outros, que “acrescenta o inciso XVIII ao Art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231 da Constituição Federal” (inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei)”, e apensadas”. Segue, em anexo, Cronograma dos Prazos. Informo ainda que esta prorrogação é necessária, considerando a abrangência e a importância do tema objeto da PEC 215/00.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2014

Deputado **AFONSO FLORENCE**  
Presidente